



- Comissão Permanente de Licitações -

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo que será destinado para a retirada do lixo do município de Maxaranguape, que terá destinação final para o aterro sanitário no distrito de Massaranduba Município de Ceará Mirim.

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 63, CENTRO

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO

TIPO: CARTA CONVITE

Edital disponível na sede da Prefeitura Maxaranguape, 17 de janeiro de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação. Carta-Convite

Edital n.o.....001/2016

Legislação.....Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e normas gerais constante neste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.o 001/2016, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2016**, as **09:00 hs**, procedimento licitatório tipo menor preço para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO QUE SERÁ DESTINADO PARA A RETIRADA DO LIXO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, QUE TERÁ DESTINAÇÃO FINAL PARA O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE MASSARANDUBA MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**. O caminhão ficará a disposição da Prefeitura durante o horário de expediente, perfazendo 44 horas semanais. Podem os interessados obter a respectiva CARTA-CONVITE, e demais informações junto a C.P.L, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de novembro nº 63, Centro, cidade de Maxaranguape, local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e que o **pagamento será, com recursos do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, I.C.M.S - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, arrecadação local**. De acordo com a proposta apresentada pelo proponente vencedor.

1.0 – DA HABILITAÇÃO:

1.1 – Não poderão habilitar-se a presente licitação:

1.1.1– Pessoas Físicas e Jurídicas que não apresentarem documentação determinadas neste instrumento;

1.1.2 – As empresas com certidões positivas, conforme determina o artigo 195, parágrafo terceiro da Constituição Federal;

2.0 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Débito - C.N.D., emitida pelo I.N.S.S;

b) Certidão de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa dos Tributos Federais;

d) Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão Negativa dos Tributos Municipais; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2- PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Certidão Negativa dos Tributos Federais;

d) Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão Negativa dos Tributos Municipais; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.3 - O proponente vencedor, imediatamente após a **homologação** desta licitação, e quando convocado pela administração, deverá apresentar se Pessoa Jurídica; Identidade, CPF, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, se Pessoa Física, Cópia da Carteira de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, em dias e em nome do Licitante ou documento que comprove a posse/propriedade (Contrato de Locação/Comodato/Arrendamento), Cópia de comprovante de endereço, sob pena de ser convocado o próximo da ordem de classificação, nos termos do § 2o, do art. 64 da mesma Lei.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 02:

3.1 – Os licitantes deverão apresentar:

3.1.1- A proposta de preços deverá ser apresentada sem rasuras ou ressalvas;

3.1.2- Os preços ofertados deverão ser aqueles praticados no mercado e em moeda corrente do País.

4.0– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes deverão apresentar de forma distinta e fechada, dois (02) envelopes conforme segue:

4.1.1-Envelope n.01- Documentação de Habilitação

4.1.2-Envelope n.02- Proposta de Preços

4.2 – Os envelopes de que tratam os itens anterior, conterão em seu exterior a qualificação do proponente, endereçada para:

4.2.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.2.2 – RUA 15 DE NOVEMBRO, No 63, CENTRO

4.2.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.4 – CARTA CONVITE N. 001/2016

4.2.5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.6 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – As propostas poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em processador de texto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas pelo representante legal.

- 5.2 – Mencionar a modalidade da licitação
- 5.3 – Prazo de validade não inferior a 30 dias
- 5.4 – Prazo para entrega não superior a 15 dias
- 5.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas aos serviços.
- 5.6 – Apresentar preço em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de dúvida este último.
- 5.7 – Não serão consideradas as propostas contendo alternativas, vantagens não previstas neste Edital e ofertas de redução de preços sobre proposta da licitante vencedora.
- 5.8. – As propostas deverão ser apresentadas até as **09:00 horas** do dia **28 de janeiro de 2016** no local designado neste Edital, em envelopes fechado, por cola ou lacre, rubricadas no fecho, com as disposições contidas nos itens 4.2.1 a 4.2.6 deste Edital.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 6.1 – Recebidos os 02(dois) envelopes, a comissão de licitação procederá a abertura do envelope n.01, conferirá e rubricará toda a documentação .
- 6.2 – A comissão de licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com o envelope de “PROPOSTA” devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal de que trata o item I do artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 6.3– Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente, desinteresse em interpor recurso, intenção esta que constará da ATA lavrada, assinada por todos as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas as autenticará com sua rubrica.
- 6.4 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

7.0 – DO JULGAMENTO:

- 7.1 – No Julgamento das propostas, a comissão levará em conta o critério do tipo **MENOR PREÇO**, previsto no parágrafo 1o, Inciso I do Art. 45 da Lei n. 8.666/93.
- 7.2 – Ocorrendo empate entre as propostas de menor preço, será feito com observância ao disposto no parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 7.3 – Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1– A adjudicação será feita pelo menor valor da proposta.
- 8.2 – A Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará o licitante vencedor a tomar ciência do resultado.
- 8.3 – Caso a adjudicada não cumpra total ou parcialmente as obrigações constantes deste Edital, incorrerá nas penalidades previstas no item **PENALIDADES**, deste Edital, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis, a critério da Administração.

9. – DAS PENALIDADES:

- 9.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial deste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:
 - a – Advertência
 - b – Multa de 0,1(um décimo por cento) sobre o valor total da licitação, por dia de atraso no prazo.
 - c – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2– O valor das multas deverão ser recolhidos na coletoria Municipal da licitante, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da notificação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA:

- 10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do veículo a serem disponibilizados para os serviços, devendo atentar para o fato de que o veículo que apresente quebras e/ou paralisações constantes deverão ser substituídos.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

10.3 Os empregados locados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a manter até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.5 O combustível necessário à operação será fornecido pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

10.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.7 O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento do objeto do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital e do presente Termo de Referência, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total do veículo.

10.8 O atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive pelo não cumprimento do disposto no inciso item 10.2, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato.

10.9 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.

10.10 A CONTRATADA deverá executar toda a manutenção (preventiva e corretiva) do veículo, nos prazos determinados pelos fabricantes do veículo ou quando houver a necessidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

1.1 – Prefeitura reserva o direito de rejeitar os bens objetos desta licitação, se estiver em desacordo com os termos deste Edital e da proposta.

12– DOS RECURSOS:

12.1– Dos Atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste Edital ou contrato, cabe recurso a Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1– A Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por interesse público, e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 desta Lei.

13.2 – A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

13.3 – Cópia do Edital, bem como informações complementares sobre a presente licitação, serão fornecidos gratuitamente pela Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal sito à Rua 15 de novembro, no 63, centro, cidade de MAXARANGUAPE, com qualquer um dos membros da Comissão de Licitação, no local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE. Sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE, aos 17 dias do mês de janeiro de 2016.

Henrique Brito de Oliveira
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo que será destinado para a retirada do lixo do município de Maxaranguape, que terá destinação final para o aterro sanitário no distrito de Massaranduba Município de Ceará Mirim, sob Regime de EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

1.2 - O veículo locado é de propriedade exclusiva da empresa/pessoa física a ser contratada e à ela será devolvido quando findo o Contrato ou quando rescindido, se for o caso.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar toda a documentação relativa ao veículo, tais como Notas Fiscais de aquisição, em nome da empresa/pessoa física licitante ou documento que comprove a situação de locação dos mesmos; comprovante de regularidade e quitação junto ao(s) Órgãos de Trânsito (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento), bem como a apresentação da CNH do condutor ou condutores, documentação relativa à regularidade fiscal junto à Receita Federal e demais Certidões em âmbito Federal, Estadual e Municipal, além de outras exigidas no Edital.

2.2 – A Administração, a seu exclusivo critério e em caráter excepcional, desde que efetivamente comprovada situação superveniente, poderá prorrogar o prazo para a apresentação da documentação especificamente procedente/vinculada aos Órgãos de Trânsito, exigida no item 2.1 acima, prazo esse que não excederá a 30(trinta) dias a contar da data da convocação para a assinatura do Contrato, ficando suspensa, por via de consequência, a celebração contratual até que seja concluída a excepcionalidade concedida.

2.3 – Na ocorrência do não cumprimento ao estabelecido no item 2.1, a Administração poderá, de pleno direito, mediante fundamentação apropriada e em caráter irrevogável, recusar-se a celebrar o Contrato com a licitante vencedora do certame, procedendo à adjudicação do objeto à licitante classificada com o menor preço imediatamente posterior ao da primeira classificada.

2.4 – É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do veículo a serem disponibilizados para os serviços, devendo atentar para o fato de que o veículo que apresente quebras e/ou paralisações constantes deverão ser substituídos no prazo máximo de 12h00min horas.

2.5 – CONTRATADA ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que acompanha o Edital, dele fazendo parte integrante, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, consignadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

2.6 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no presente Termo de Referência – Anexo I e no Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

2.7 – Todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, FGTS, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na execução do objeto contratado, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, serão de responsabilidade da CONTRATADA e não a transfere à Administração o pagamento em caso de inadimplência e nem poderá onerar o objeto do Contrato.

2.8 – Os empregados locados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

2.9 – A CONTRATADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

2.10 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

2.11 – O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento do objeto do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital e do presente Termo de Referência, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total do veículo.

2.12 – O atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive pelo não cumprimento do disposto no inciso II, item 2.2, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Instrumento

Convocatório ou no Contrato.

2.13 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.

2.14 – A CONTRATADA deverá executar toda a manutenção (preventiva e corretiva) do veículo, nos prazos determinados pelos fabricantes do veículo ou quando houver a necessidade.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada.

3.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas no Contrato.

3.4 – Fiscalizar os serviços relativos ao objeto da licitação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

3.5 - Designar servidor representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei no 8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3.6 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.7 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante da Administração deverão ser solicitadas tempo hábil aos seus superiores, para a adoção das medidas apropriadas e/ou convenientes.

3.8 - O combustível necessário à operação será fornecido pela CONTRATANTE que designará servidor da Administração para expedir as autorizações de abastecimento e proceder ao controle do consumo.

3.9 - Toda limpeza e higienização do veículo locado serão realizadas pela CONTRATANTE, conforme determinado pela necessidade.

3.10 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela caracterização com plotagem do veículo de acordo com sua necessidade e interesse.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

O veículo e equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) 01(um) veículo com caçambas e caixas coletoras com capacidade de carga para no mínimo 12,0m³ e no máximo 15,0m³ de resíduos compactados em seu interior;

b) Serem dotados de Sistema para Basculamento Hidráulico de Contêineres Plásticos ou Metálicos;

c) Possuírem compartimento para captação de percolato (chorume), com dispositivo para descarga desse líquido;

d) Carregamento e compactação por placas acionadas por cilindros hidráulicos;

e) Descarga do lixo através de placa ejetora;

f) Abertura e fechamento da tampa traseira com travamento manual;

g) Sistema de vedação completo, para garantir total estanqueidade;

h) Estribos traseiros em chapa de aço antiderrapante, para até 04(quatro) garis, com alças de segurança

- e corrimão em toda a extensão da parte traseira;
- i) Iluminação no compartimento de carga traseira;
- j) Giroflex com proteção metálica;
- k) Suporte para pás e vassouras;
- l) Lanternas de sinalização traseira acomodadas em suporte com proteção metálica;
- m) Serem dotados de adesivos refletivos conforme instruções do CONTRAN;
- n) Serem dotados de dispositivos de segurança e avisos para a utilização do equipamento;
- o) Serem totalmente adequados à legislação de trânsito e segurança;

5 – ORÇAMENTO ESTIMADO:

Valor Médio Mensal/veículo: R\$ 15.950,00(quinze mil novecentos e cinquenta reais);

Valor Global para 05 meses: R\$ 79.750,00(setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais);

6 - PRAZO E VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO:

6.1 O prazo estimado para a execução deste objeto será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato.

6.2 A Ordem de Serviço, para o veículo serão emitidas de imediato, tão logo sejam celebrado o Instrumento Contratual.

7 – PAGAMENTO:

7.1 - Pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA o pagamento, no prazo máximo de até o 15o (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços efetivamente executados, contados da data da aprovação pela Fiscalização e pelo Setor competente da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.2 - O pagamento será efetivado em cheque nominal ou crédito em conta bancária da CONTRATADA, sendo efetuadas as retenções de tributos e contribuições defesos em lei sobre o pagamento a ser apresentado/solicitado pela CONTRATADA, conforme determina a norma aplicável, observados os valores adjudicados, por ocasião da licitação.

7.3 - Serão descontados, proporcionalmente, os dias úteis de serviços em que os veículos deixarem de trabalhar, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da Nota Fiscal Eletrônica, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, tal ocorrência ensejará direito à CONTRATANTE em prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.5 - A Ordem de Serviço, será emitida imediatamente após a assinatura do Contrato.

Henrique Brito de Oliveira
Presidente da CPL



- Comissão Permanente de Licitações -

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Rua 15 de novembro, no 63, centro MAXARANGUAPE/RN
REF.: Carta Convite No 001/2016

Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

ITEM QTD. DESCRIÇÃO V UNIT. V. TOTAL

01

01

Locação de um caminhão ... (especificar as características do veículo a ser locado)

TOTAL GERAL

Total Geral (em algarismo e por extenso): _____

Prazo validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local/data

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.540/ 0001-25, com sede à rua 15 de Novembro, nº 63, bairro Centro, Maxaranguape/RN, aqui representada pela Senhora Maria Ivoneide da Silva, prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 664.294.204-34, portadora do RG 001.080.942/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Principal, s/n, Distrito de Dom Marcolino Dantas, Maxaranguape/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa/Pessoa Física _____, CNPJ:/CPF _____, aqui representada pelo senhor _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO QUE SERÁ DESTINADO PARA A RETIRADA DO LIXO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, QUE TERÁ DESTINAÇÃO FINAL PARA O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE MASSARANDUBA MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor do presente contrato será aquele referente aos serviços constantes da proposta efetuada pela CONTRATADA, conforme anexo I, da Carta Convite No 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato a contratante pagará a contratada a importância de R\$ _____(_____) mediante apresentação de fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

4.1 O prazo de vigência do presente contrato vai da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e de conformidade com a lei 8.666/93 e alterações, especialmente artigo 57, II e 2º.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar toda a documentação relativa ao veículo, tais como Notas Fiscais de aquisição, em nome da empresa/pessoa física licitante ou documento que comprove a situação de locação dos mesmos; comprovante de regularidade e quitação junto ao(s) Órgãos de Trânsito (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento), bem como a apresentação da CNH do condutor ou condutores, documentação relativa à regularidade fiscal junto à Receita Federal e demais Certidões em âmbito Federal, Estadual e Municipal, além de outras exigidas no Edital.

5.2 - A Administração, a seu exclusivo critério e em caráter excepcional, desde que efetivamente comprovada situação superveniente, poderá prorrogar o prazo para a apresentação da documentação especificamente procedente/vinculada aos Órgãos de Trânsito, exigida no item 2.1 acima, prazo esse que não excederá a 30(trinta) dias a contar da data da convocação para a assinatura do Contrato, ficando suspensa, por via de consequência, a celebração contratual até que seja concluída a excepcionalidade concedida.

5.3 – Na ocorrência do não cumprimento ao estabelecido no item 2.1, a Administração poderá, de pleno direito, mediante fundamentação apropriada e em caráter irrevogável, recusar-se a celebrar o Contrato com a licitante vencedora do certame, procedendo à adjudicação do objeto à licitante classificada com o menor preço imediatamente posterior ao da primeira classificada.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do veículo a serem disponibilizados para os serviços, devendo atentar para o fato de que o veículo que apresente quebras e/ou paralisações constantes deverão ser substituídos no prazo máximo de 12h00min horas.

5.5 - CONTRATADA ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que acompanha o Edital, dele fazendo parte integrante, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, consignadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

5.6 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no presente Termo de Referência - Anexo I e no Edital, sem que isso venha crescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

5.7 - Todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, FGTS, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados na execução do objeto contratado, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, serão de responsabilidade da CONTRATADA e não a transfere à Administração o pagamento em caso de inadimplência e nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.8 - Os empregados locados na execução desses serviços, exceto os Profissionais responsáveis pela higiene das ruas (Garis), não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Formosa.

5.9 - A CONTRATADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

5.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.11 - O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento do objeto do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital e do presente Termo de Referência, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório e Seguro Total do veículo.

5.12 - O atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive pelo não cumprimento do disposto no inciso II, item 2.2, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato.

5.13 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.

5.14 - A CONTRATADA deverá executar toda a manutenção (preventiva e corretiva) do veículo, nos prazos determinados pelos fabricantes do veículo ou quando houver a necessidade.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada.

6.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas no Contrato.

6.4 - Fiscalizar os serviços relativos ao objeto da licitação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

6.5 - Designar servidor representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei no 8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.6 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante da Administração deverão ser solicitadas tempo hábil aos seus superiores, para a adoção das medidas apropriadas e/ou convenientes.

6.8 - O combustível necessário à operação será fornecido pela CONTRATANTE que designará servidor da Administração para expedir as autorizações de abastecimento e proceder ao controle do consumo.

6.9 - Toda limpeza e higienização do veículo locado serão realizadas pela CONTRATANTE, conforme determinado pela necessidade.

6.10 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela caracterização com plotagem do veículo de acordo com sua necessidade e interesse.

6.11 - Os garis que atuarão na coleta serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fonte: 001

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

CLÁUSULA NONA – DO FORO CONTRATUAL

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Extremoz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.

Maxaranguape /RN, ____ de _____ de 2016.

Maria Ivoneide da Silva
Prefeita
CONTRATANTE

CNPJ (MF):
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____